

Itaituba-Pará, 06 de Maio de 2021.

À DIRETORIA DE COMPRAS – DICOM/JURÍDICO
ILMO SENHOR (A) DIRETOR (A)

Assunto: Justificativa para aquisição de testes rápidos para COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Senhor (a) Diretor (a),

Honrado em cumprimenta-lo (a), venho através do presente, **JUSTIFICAR** à Vossa Senhoria, por meios dos documentos anexos, a necessidade da aquisição de **Testes Rápidos Sorológicos para detecção de anticorpos IgG e IgM; e, Testes Rápidos IgA para detecção qualitativa do antígeno do novo Corona Vírus (COVID-19), em amostras de SWAB nasofaríngeo para diagnóstico de COVID-19.**

A aquisição dos testes rápidos tem por finalidade, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a pandemia do Corona vírus e a necessidade de se verificar o diagnóstico do COVID-19, para melhor atender os pacientes sintomáticos respiratórios.

Os testes rápidos IgM /IgG terão as seguintes especificações: Antígeno: sensibilidade 96,2%; especificidade 99,7%; concordância 97,67%. Anticorpos IgM: especificidade 100%; sensibilidade 95,83%; acurácia 96,57%. IgG: sensibilidade 91,67%; especificidade 100%; acurácia 99,45%, Amostra: sangue total, soro ou plasma; Armazenamento: 2 a 30°C; Amostra: sangue total, soro ou plasma; Volume de Amostra: 20 uL para sangue total e 10 uL para soro/plasma; Validade: 24 meses.

Os Testes Rápidos IGA terão as seguintes especificações: Especificações: Detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 (COVID-19); Sensibilidade: 96,52%; Especificidade: >99,9%; Armazenamento: 2 a 30°C; Amostra: swab de nasofaringe; Tempo do Teste: 2-15 minutos (não ler após 30 minutos) Validade: 24 meses; Kit: acompanha swab para coleta.

Iamex Prado Custódio
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Mun. nº 0015/2021

O diagnóstico do paciente é um direito garantido pela Constituição Federal e por Leis específicas aos pacientes que são atendidos pela saúde pública, ou seja, pacientes que fazem tratamentos pelo SUS – Sistema Único de Saúde, e, para tanto, os testes rápidos para COVID-19 é que podem dar este resultado quanto ao diagnóstico aos usuários do SUS, que tenha sintomas sugestivos.

Dessa forma, a contratação em apreço é imprescindível para a continuidade das atividades desenvolvidas por esta Secretaria de Saúde, no sentido de aos usuários do SUS e aos profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONA VÍRUS (COVID-19) do Ministério da Saúde.

Para tanto, justifica-se a necessidade de aquisição de testes rápidos para COVID-19, ante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba/PA em suprir e garantir saúde pública ao Município, sendo que as quantidades estimadas foram fixadas com base na quantidade de pessoas residentes em todo o Município.

Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida, bem maior do ser humano, portanto, o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Para garantir a qualidade dos produtos adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Itaituba/PA, todos os testes deveram ter registro da **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**. E também especificar no seu rótulo a data de validade e sua posologia.

A Constituição Federal de 1988 foi à primeira constituição brasileira a positivar o direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (grifo nosso)

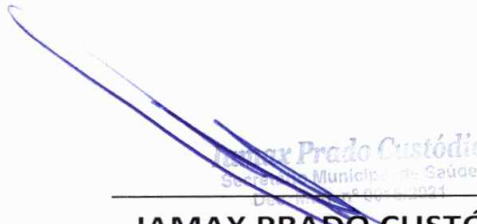
Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar o **PROCESSO LICITATÓRIO**, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Dessa forma, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, sejam encaminhados ao setor competente, que formalizará a necessidade de aquisição de testes rápidos para COVID-19, nos termos da Planilha anexa, por **PROCESSO LICITATÓRIO**.

É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



IAMAX PRADO CUSTÓDIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 0015/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEMSA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

S.D. Nº 821/2021.

(X) PRODUTO E/OU EQUIPAMENTO
() EXECUÇÃO DE SERVIÇO E/OU OBRAS



PARA: DIRETORIA DE COMPRAS - DICOM.

ÓRGÃO EMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 302 0210 2.079 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

FINALIDADE: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo.

FONTE DE RECURSO: Transferência de Recurso do SUS (COVID-19)

PLANILHA PARA PROCESSO LICITATÓRIO DE AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA/PA.

ITEM	UND.	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UND.	20.000	TESTES RÁPIDOS SOROLÓGICOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM. * Especificações: Antígeno: sensibilidade 96,2%; especificidade 99,7%; concordância 97,67%. Anticorpos IgM: especificidade 100%; sensibilidade 95,83%; acurácia 96,57%. IgG: sensibilidade 91,67%; especificidade 100%; acurácia 99,45%. Amostra: sangue total, soro ou plasma; Armazenamento: 2 a 30°C; Amostra: sangue total, soro ou plasma; Volume de Amostra: 20 uL para sangue total e 10 uL para soro/plasma; Validade: 24 meses.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	UND.	20.000	TESTES RÁPIDOS IGA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19), EM AMOSTRAS DE SWAB NASOFARÍNGEO. Especificações: Detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 (COVID-19); Sensibilidade: 96,52%; Especificidade: >99,9%; Armazenamento: 2 a 30°C; Amostra: swab de nasofaringe; Tempo do Teste: 2-15 minutos (não ler após 30 minutos); Validade: 24 meses; Kit: acompanha swab para coleta.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL.....					R\$ 0,00

Requisitante

Em, 06 de Maio de 2021.

Emerson de Oliveira Santos
Diretor Administrativo SEMSA
Port. 0085/2018

Emerson de Oliveira Santos
Diretor Administrativo
Decreto nº 0085/2018.

Autorizado

Em, 06 de Maio de 2021.

Iamax Prado Custódio
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº 0015/2021

Iamax Prado Custódio
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0015/2021.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba



AO SR. JOELSON DE AGUIAR.

Diretor de Compras - DICOM/PMI.

**PLANILHA PARA PROCESSO LICITATÓRIO DE AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA
DIAGNÓSTICO DE COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA/PA.**

**CLASSIFICAÇÃO: DOTAÇÃO 2.079 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIAL E HOSPITALAR.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TESTES RÁPIDOS SOROLÓGICOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM. * Especificações: Antígeno: sensibilidade 96,2%; especificidade 99,7%; concordância 97,67%. Anticorpos IgM: especificidade 100%; sensibilidade 95,83%; acurácia 96,57%. IgG: sensibilidade 91,67%; especificidade 100%; acurácia 99,45%. Amostra: sangue total, soro ou plasma; Armazenamento: 2 a 30°C; Amostra: sangue total, soro ou plasma; Volume de Amostra: 20 uL para sangue total e 10 uL para soro/plasma; Validade: 24 meses.	UND.	20.000
2	TESTES RÁPIDOS IGA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19), EM AMOSTRAS DE SWAB NASOFARÍNGEO. Especificações: Detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 (COVID-19); Sensibilidade: 96,52%; Especificidade: >99,9%; Armazenamento: 2 a 30°C; Amostra: swab de nasofaringe; Tempo do Teste: 2-15 minutos (não ler após 30 minutos); Validade: 24 meses; Kit: acompanha swab para coleta.	UND.	20.000

Itaituba/PA, 06 de maio de 2021.

Iamax Prado Custódio
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 0015/2021

IAMAX PRADO CUSTÓDIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0015/2021.